APROVADA
PLENÁRIO
Em: 07 / 03 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:20 hs. Em: 07 / 03 / 2023
Camila Ribeiro
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 079 / 2023
Em: 08 / 03 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

REQUERIMENTO Nº 053 /2023
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

EXPEDIDO
Ofício nº 080 / 2023
Em: 08 / 03 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa à **PREFEITURA MUNICIPAL**, com cópias para a SECRETARIA DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, solicitando que procedam, **URGENTEMENTE**, com análise de criação, implantação e efetivação de "***Escritório Público de Assistência Técnica para Habitações e Regularizações de Interesse Social***", com base no que dispõe a Lei Federal nº 11.888/08, que "*assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005*", com o intuito de assessorar o Município de Cabedelo e fornecer serviço público gratuito de assistência técnica para a implementação de um programa efetivo de melhorias nas habitações populares e regularizações habitacionais, de modo a produzir mudanças na realidade da população, ainda negligenciada nesse tipo de serviço.

JUSTIFICATIVA

Além da Lei Federal citada, existe a ***Lei Complementar Municipal nº 076/2020***, que "*estabelece e regulamenta critérios para regularização de construções irregulares no Município de Cabedelo, revoga a Lei Complementar nº 68/2019, e dá outras providências*".

Trata-se de serviço de extrema importância para uma cidade, mas que também gera direto impacto na sociedade, notadamente as famílias carentes.

É fato público e notório que Cabedelo registra altos índices de imóveis irregulares, mas que são ocupadas por famílias carentes que lá residem há anos.

O Município de Cabedelo já ingressou com várias ações judiciais de demolição de imóveis, justamente por conta de serem irregulares e os moradores, pobres, não têm condições de procederem com as exigências da Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo, conforme se verifica no *site* da prefeitura em https://cabedelo.pb.gov.br/cartadeservico/regularizacao-de-obras-multifamiliar/:

- **Pré requisitos**

Está em dia com os tributos Municipais.

- **Documentos necessários**

Formulário de Requerimento da SECOS (devidamente assinado pelo proprietário ou procurador geral); Certidão de registro do imóvel atualizada (validade 90 dias); Cópia do Alvará de Construção; Cópia do projeto anterior aprovado; Extrato de IPTU; Cópia do RG e CPF do proprietário; Pessoa jurídica, apresentar RG do responsável pela empresa ,CNPJ e cópia do contrato social; Certidão de Uso e Ocupação do Solo; Boletim de classificação (PMC); ART ou RRT de projeto e execução(deverá constar a numeração da ART ou RRT e apresentar as guias de pagamento); Projeto Arquitetônico em PDF; Projeto Arquitetônico DWG; Para construções acima de 2.000 m² deverá ser indicado no projeto local para obra de arte, atendendo as especificações exigidas em lei; Licença de instalação(LI) do órgão competente; Alvará de construção do muro(para regularização não será necessário); Não será necessário carimbo do Corpo de Bombeiros do tipo R1(a), R2, R2(a) e R2(b).
• **Quanto Custa?**
De acordo com o tipo de construção.

É óbvio que famílias carentes não têm condições financeiras de arcar com a contratação de arquitetos e engenheiros, com a confecção de projetos, licenças, alvarás etc.

Verifica-se que é um projeto de ação social de suma importância, sendo uma realidade urgente em nossa cidade, motivo pelo qual peço aprovação dos nobres colegas e rápida atuação da gestão municipal.

É O REQUERIMENTO.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 7 de março de 2023.

VEREADOR HÉRLON CABRAL